MENSAGEM Nº 22/2.002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à suplementação serão anuladas dotações orçamentárias parcial ou total de igual valor.

Trata-se de recursos definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para implantação da sede da Câmara Municipal.

Dessa forma, atendo o artigo 27, XI, "b", da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisielle Irlaine Henriques
Assessoria da Câmara de Sarzedo
24/09/02

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

PROJETO DE LEI Nº 07 /2.002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de imóvel para a sede da Câmara Municipal.

Órgão – 0001 _____ Câmara Municipal
Unidade – 1021 _____ Câmara Municipal
01 _____ Legislativa
01.031 _____ Ação Legislativa
01.031.0054 _____ Manutenção de Atividades da Câmara
01.031.0054.1001 _____ Construção e/ou aquisição de sede própria
Ficha 005 – 4490.61.02 – Aquisição de imóveis – Dom. Patrimonial – R$ 80.000,00.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA N.º	DOTAÇÃO	VALOR
004	01.1021.01.031.0054.1001.4490.51.02	20.000,00
128	02.2061.12.361.0228.1007.4490.51.02	10.000,00
182	02.2071.08.244.0486.2050.4490.52.02	2.000,00
193	02.2071.10.302.0402.2052.3340.41.01	4.000,00
218	02.2081.04.122.0025.1017.4490.52.02	27.000,00
228	02.2081.15.452.03.28.1023.4490.51.01	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de setembro de 2002.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.789

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO 19/2002

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor R$80.000,00 (oitenta mil reais) á dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar á dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de imóvel para a sede da Câmara Municipal.

Órgão – 0001.....Câmara Municipal
Unidade – 1021.....Câmara Municipal
01.....Legislativa
01.031.....Ação Legislativa
01.031.0054.....Manutenção de Atividades da Câmara
01.031.0054.1001.....Construção e/ou aquisição de sede própria
Ficha 005 – 4490.61.02 – Aquisição de imóveis – Dom. Patrimonial – R$80.000,00.

Art. 2º - Para fazer face á suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR
004	01.1021.01.031.0054.1001.4490.51.02	20.000,00
128	02.2061.12.361.0228.1007.4490.51.02	10.000,00
182	02.2071.08.244.0486.2050.4490.52.02	2.000,00
193	02.2071.10.302.0402.2052.3340.41.01	4.000,00
218	02.2081.04.122.0025.1017.4490.52.02	27.000,00
228	02.2081.15.452.03.28.1023.4490.51.01	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de Setembro de 2002.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI N.º 184/2002

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e da outras providências."

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de imóvel para a sede da Câmara Municipal.

Órgão – 0001.....Câmara Municipal
Unidade – 1021 ..... Câmara Municipal
01 ..... Legislativa
01.031 ..... Ação Legislativa
01.031.0054 ..... Manutenção de atividades da Câmara
01.031.0054.1001 ..... Construção e/ou aquisição de sede própria
Ficha 005 – 4490.61.02 – Aquisição de imóveis – Dom. Patrimonial – R$ 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
004	01.1021.01.031.0054.1001.4490.51.02	20.000,00
128	02.2061.12.361.0228.1007.4490.51.02	10.000,00
182	02.2071.08.244.0486.2050.4490.52.02	2.000,00
193	02.2071.10.302.0402.2052.3340.41.04	4.000,00
218	02.2081.04.122.0025.1017.4490.52.02	27.000,00
228	02.2081.15.452.03.28.1023.4490.51.01	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Setembro de 2002.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dias
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765